



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 001/2026 – SEMMA**

---

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ICONHA E DIEGO BENINCA CUNHA ME.**

---

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES**, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **DAVI ADAMI MONTEIRO DE CASTRO**, firma o presente instrumento com **DIEGO BENINCA CUNHA ME**, inscrito(a) no CNPJ N° 28.839.562/0001-42, sediado na Av. Padre Roque Valiati Baptista, nº 1100, Centro, Iconha-ES, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmando o presente instrumento com base nas seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** que tramita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o processo administrativo nº 009523/2020, através do qual o **COMPROMISSÁRIO** requereu licenciamento de sua atividade de “Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis (incluindo ferro velho)”.

**CONSIDERANDO** que foi constatada a existência de pendências ambientais a serem sanadas, havendo em razão disso, a necessidade de se firmar este Termo, juntamente à emissão de Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR), prevista na Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, para continuidade da operação da atividade de forma ambientalmente controlada;

**CONSIDERANDO** que para atender às leis e aos padrões ambientais desejáveis são necessárias exigências que promovam a adequação progressiva da atividade;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de regularizar a atividade às normas e procedimentos de licenciamento ambiental com a imposição de condicionantes técnicas;

**CONSIDERANDO** o preceito contido no artigo 225, § 3º, da Constituição Federal, do qual emana que “as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados”;

**CONSIDERANDO**, que a atividade praticada em desacordo com a lei ambiental, constitui ato lesivo ao meio ambiente e é passível de sanções administrativas e penais, previstas nos incisos II e XIX do artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.288, de 04 de maio de 2018, além da obrigatoriedade de reparação do dano;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, define a Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR) como ato administrativo pelo qual o órgão ambiental, mediante celebração prévia de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, respeitando, de acordo com a fase, as exigências próprias das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, dispõe que o Termo de Compromisso Ambiental é um instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípua a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental;

**CONSIDERANDO** que a SEMMA fará o acompanhamento das determinações impostas, mediante vistorias técnicas e ações fiscalizatórias;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento fixa o compromisso de cumprimento das exigências constantes na LMAR, a qual estabelece as condições técnicas e as medidas necessárias para que o COMPROMISSÁRIO possa efetuar as correções de sua atividade à legislação ambiental vigente, durante a vigência da Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 001/2026.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDOTA JURÍDICA**

2.1 As condutas poluidoras e as não conformidades assim se descrevem:

2.1.1 Exercer atividade sem a devida licença ambiental.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO**

3.1 Para implementação do presente Termo têm-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO todas aquelas fixadas como condicionantes da Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 001/2026. Havendo constatações futuras de irregularidade, a SEMMA poderá fixar novas obrigações, as quais passarão a compor a referida licença.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

4.1 A menos que se de outra forma definida neste instrumento, todos os prazos previstos neste Termo serão contados a partir da data de assinatura da Licença Municipal Ambiental de Regularização nº 001/2026.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**

5.1 Caberá a SEMMA, fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste compromisso, atestando todos os atos praticados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO**

6.1 A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Compromisso Ambiental sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** à expedição de Certidão Positiva de Débito Ambiental.

6.1.1 Além da imposição da sanção prevista acima, a inexecução total ou parcial das obrigações deste Termo implicará a penalidade de **Multa Diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia, **para cada compromisso que for descumprido.** O não atendimento do(s) compromisso(s) após 30(trinta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do Auto de Multa Diária, sujeitará o infrator à aplicação de nova autuação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, como multa simples e embargo/interdição das obras/atividades. Dando-se cumprimento às pendências antes do prazo de 30(trinta) dias, o(s) Auto(s) de Multa(s) Diária(s) será(ão) totalizado(s) considerando o período em que o(s) compromisso(s) permaneceu (eram) pendente(s) a partir do início da contagem do(s) Auto(s).

6.1.2 O **COMPROMISSÁRIO** será notificado da imposição da penalidade por meio de auto de multa enviado por correio, ou pelo Diário Oficial do



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Estado, no caso de devolução da notificação efetuada, de tudo dando-se ciência à Curadoria do Meio Ambiente.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES**

7.1 A paralisação total das atividades do compromissário não o exime das responsabilidades decorrentes de passivos ambientais ocorridos.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**

8.1 Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO, de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do termo, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente;

**9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente Termo de Compromisso Ambiental tem vigência limitada ao período de validade da Licença Municipal Ambiental de Regularização à qual ele está vinculado.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO**

10.1 Quaisquer modificações a serem realizadas no estabelecimento deverão ser previamente autorizadas pela SEMMA, devendo-se solicitar licença para ampliação caso esta seja prevista.

10.2 O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem-estar da população, reservando-se a SEMMA a possibilidade de solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam da Cláusula Terceira, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência deste Termo.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO**

11.1 Em caso de constatação de cometimento de infração ambiental, a LMAR que acompanha este termo poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, além de ser a atividade interdita, conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.288, de 04 de maio de 2018.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 O foro da Comarca de Iconha é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente termo de compromisso ambiental em três vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

Iconha, 05 de fevereiro de 2026.

**DAVI ADAMI MONTEIRO DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8.003/2024

**DIEGO BENINCA CUNHA ME**  
CNPJ nº 28.839562/0001-42

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_